

Legislação ambiental e as primeiras áreas protegidas no Brasil (1930)¹

Elisandra Moreira de Lira

✉ elisandrageo@yahoo.com.br

Resumo

O objetivo desse estudo foi realizar uma análise do processo de criação das primeiras áreas legalmente protegidas no Brasil. Os resultados demonstraram que as primeiras áreas instituídas pelo poder público surgiram na década de 1930, período definido por um contexto político-intelectual de intenso nacionalismo aliado ao desejo de modernização da sociedade e das instituições do Estado. Com a implantação do Código Florestal (1934), ficaram instituídas as bases legais para a criação dos parques no país. Ao todo foram criados três parques, na década de 1930, abrangendo uma área de 2.072,05 km².

* * *

PALAVRAS-CHAVE: Política ambiental, áreas protegidas, Parques Nacionais, Brasil, Década de 1930.

1 Este artigo apresenta parte dos resultados da tese de doutorado intitulada “A criação do Parque Nacional da Serra do Divisor no Acre (1989) e sua inserção nas políticas federais de implantação de Unidades de Conservação federais no Brasil”, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social, da Universidade de São Paulo – USP em 2015.

Introdução

As áreas protegidas são espaços territoriais e/ou marinhos, instituídas e manejadas por instrumentos legais, destinados especialmente à proteção e manutenção da diversidade biológica e dos recursos naturais e culturais a eles associados²(IUCN, 1994, p. 7).

No olhar histórico, consideram-se recentes os estudos sobre áreas protegidas no Brasil, tendo em vista que as primeiras unidades legalmente instituídas pelo poder público foram criadas a partir da década de 1930. A historiografia aponta que a gênese dessas áreas, a princípio, esteve ligada a mobilização do governo federal e de cientistas simpáticos à temática ambiental.

A implantação dessas áreas pode ser considerada uma estratégia importante no controle de um território, pois elas são espacialmente bem delimitadas, tendo o uso e ocupação da terra definidas de acordo com a valoração dos recursos naturais existentes, necessidade de proteger biomas, ecossistemas e espécies raras ou ameaçadas de extinção (MEDEIROS, 2006, p. 41).

Como mencionado, as primeiras áreas protegidas instituídas legalmente pelo poder público surgiram na década de 1930, período definido por um contexto político-intelectual de intenso nacionalismo aliado ao desejo de modernização da sociedade e das instituições do Estado. Temas como trabalho, indústria, educação, saúde, base jurídico-institucional, manifestações culturais, patrimônio histórico e a proteção à natureza foram alvo de debates neste período (FRANCO, 2002, p. 26). Conhecido como “A Era Vargas” (1930-1945), este período, amparado pelo Decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, deu início uma intensa atividade legislatória, na qual a defesa dos recursos naturais recebeu especial atenção³.

O crescimento de áreas protegidas em nosso país não foi contínuo, sofreu variações ao longo dos anos, estando sempre aliada ao contexto político, localização geográfica e aos critérios utilizados para a seleção dos locais onde seriam implantadas. Há fortes indícios de que a criação dos primeiros espaços protegidos esteve ligada principalmente a decisões do governo brasileiro e da comunidade científica (DRUMMOND, 1988, p. 14).

2 Este conceito foi adotado no IV Congresso Mundial de Parques Nacionais, realizado em 1992, em Caracas (Venezuela).

3 No período de maio de 1933 e outubro de 1934, foi promulgada uma série de códigos regulamentando as expedições científicas e o uso dos recursos naturais, merecendo destaque os códigos das águas, das minas, das florestas e de caça e pesca. Ver ARAÚJO, Marcos Antonio Reis. *Unidades de Conservação no Brasil: da República à Gestão de Classe Mundial*. Belo Horizonte: SEGRAC, 2007. p. 64.

Segundo Drummond (1988), o interesse na criação das primeiras áreas protegidas no Brasil, Parques Nacionais e Reservas Biológicas, partiram de setores da comunidade científica que estavam mais próximos do governo federal, diferentemente do que acontecia com outros grupos de cidadãos, mesmo aqueles interessados na preservação dos recursos naturais, que se encontravam em um ambiente hostil para a participação democrática.

Legislação ambiental: uma visão histórica

No Brasil, ainda no final do século XIX, especificamente em 1891, foi criado o primeiro dispositivo referente à questão ambiental, no âmbito da primeira Constituição republicana, porém de forma ainda bem tímida. O inciso XXIX do Artigo 34, atribuía competência à União para legislar sobre minas e terras (LEUZINGER, 2009 p. 87). Porém, não concedeu ao Estado o direito de atuar amplamente sobre todo o patrimônio natural, de forma que o governo pudesse agir como órgão controlador e protetor do uso, da exploração da flora, da fauna, das águas, etc.

É importante ressaltar que durante a Primeira República surgiu uma geração de cientistas conservacionistas em São Paulo, que apontava preocupações no que concerne ao aproveitamento racional dos recursos naturais (LEUZINGER, 2009, p. 87). Dentre eles, pode-se destacar Orville Derby, F. W. Dafert, Herman Von Ihering, Alberto Loefgren, e Edmundo Navarro de Andrade, este último, único brasileiro (FRANCO, 2004). Embora esta geração não tenha logrado tanto êxito em suas propostas, algumas vitórias foram alcançadas, como a instalação da Seção de Botânica em 1896, vinculada à Comissão Geológica e Geográfica, dirigida por Derby, na Serra da Cantareira. Ainda na mesma década foi estabelecido o Serviço Florestal Botânico, por iniciativa de Loefgren, o órgão ficaria responsável pela conservação de florestas em todo o Estado (FRANCO, 2004).

Entretanto, foi somente na década de 1930 que se constituiu o primeiro período de formação do sistema brasileiro de proteção à natureza, sendo implementadas normas que regulamentavam o uso de alguns recursos naturais. Para Medeiros, o movimento que impulsionou o surgimento de critérios para a proteção das florestas no Brasil pode ser atribuído em parte à influência e à pressão de movimentos voltados à questão ambiental que começavam a se organizar, influenciados pelo ideário preservacionista norte-americano, que conseguiram estimular os poderes Executivo e Legislativo Federal na luta pela proteção da natureza (MEDEIROS, 2003 p. 86).

Esta década foi um período marcado pelo desejo de mudança e modernização

do Governo de Getúlio Vargas, que se traduziu na instituição de novas leis trabalhistas, incentivos à industrialização e, expansão e ocupação do oeste brasileiro. Segundo Medeiros (2003, p. 87) e Leuzinger (2009, p. 88), durante o governo de Vargas, práticas de proteção do ambiente natural começaram a adquirir consistência, e o estímulo à criação de Parques Nacionais constituiu-se em um dos meios para garantir a preservação de áreas naturais, dotadas de rara beleza.

Em 1933, foi realizada em nível internacional a Convenção para Preservação da Fauna e Flora em Estado Natural, ocorrido em Londres, e ratificada pela maioria dos poderes coloniais africanos. Foi considerada marcante no tocante à proteção da diversidade biológica, e visou a criação de áreas protegidas como parques nacionais e reservas. Por iniciativa britânica, a Convenção se deu principalmente em resposta ao grande extermínio de animais selvagens encarados como pestes agrícolas, ou portadores de epidemias para a criação doméstica. Foram mortos, um total de 321.518 animais em operações *antitsé-tsé* entre 1924 e 1945, somente na Rodésia Meridional (McCORMICK, 1992, p. 37).

A Convenção reuniu preservacionistas, cientistas e governos, que visavam minimizar os problemas das colônias africanas, estabelecendo precedente de organizações não governamentais que desempenhavam papel técnico consultivo, chegando até a incluir apêndices sobre espécies raras da fauna ameaçadas de extinção. Para McCormick é provável que esta conferência tenha obtido antipatia das populações locais no tocante ao conceito de vida selvagem, já que os animais estavam sendo protegidos por razões não práticas, sem ainda considerar os direitos tradicionais de caça (McCORMICK, 1992 p. 37). Em uma perspectiva preservacionista, mas antropocêntrica, a convenção de 1933 ressaltou a beleza cênica como requisito para a instituição de parques nacionais, e também ficou evidenciado a incompatibilidade com a presença humana, com exceção a visitação (LEUZINGER, 2009, p. 70).

Um ano após a Convenção para Preservação da Fauna e Flora em Estado Natural, o Brasil estabeleceu a primeira iniciativa concreta de proteção dos recursos florestais, através da aprovação do primeiro Código Florestal. De acordo com Medeiros (2003) a história do Código Florestal Brasileiro remonta ao início do Século XX, estando ligada à do Serviço Florestal de São Paulo, criado em 1896, o mais antigo do país. Segundo Guillaumon apud Medeiros (2003, p. 90):

Em 1901, Alberto Löfgren, o primeiro chefe da Seção Botânica da Comissão Geográfica e Geológica, setor que deu origem ao Instituto Florestal de São Paulo (IFSP), apresentava ao Governador do Estado documento que subia à Câmara dos Deputados objetivando a proteção e regulamentação da exploração de suas matas, iniciativa

pioneira em relação à da própria federação. Entre suas proposições estava a de criação de legislação florestal. Naquele ano, então, chegou a ser designado para chefiar uma comissão encarregada da elaboração do primeiro Código Florestal brasileiro. A iniciativa, no entanto, não prosperou. Já existiam, com certeza, desde àquela época, setores conservadores que temiam a existência de um Código Florestal que legisse no intuito do interesse maior da Nação. Nova iniciativa surgiu em 1912, agora pelas mãos de Edmundo Navarro de Andrade, que assumira, em 1911, a direção da Instituição, então denominada Serviço Florestal do Estado. Também desta vez o Código Florestal não prosperou.

Depois das várias tentativas sem êxito de Löfgren e Andrade, o Código Florestal Brasileiro somente foi instituído em 1934 pelo Decreto n.º 23.793 de 23 de janeiro, sendo o mesmo vinculado ao Ministério da Agricultura. O objetivo principal do código baseava-se na busca pela proteção das florestas, que foram classificadas em quatro categorias: protetora, remanescentes (nestas estão as primeiras considerações ou definições sobre os parques), modelo e de rendimento (BRASIL, 1934).

No artigo 9º do Código Florestal os parques recebem sua primeira definição, sendo considerados “monumentos públicos naturais, que perpetuem em sua composição florística primitiva, trechos do país, que, por circunstâncias peculiares, o merecem” (BRASIL, 1934). Nos incisos que compõem o referido artigo, foi apontado restrições em relação ao uso dos parques, sendo rigorosamente proibido o exercício de qualquer espécie de atividade contra a flora e a fauna, e os caminhos de acesso tinham que obedecer a disposição técnicas, que na medida do possível não fosse alterado o aspecto natural da paisagem.

Ficou claro no Código que as áreas protegidas pelos Parques Nacionais, Estaduais ou Municipais, eram áreas de uso restrito, onde era possível apenas a apreciação da natureza, sem qualquer permissão para atividades que afetassem o estado original da área, restringindo também a presença de populações humanas. Para Medeiros com o estabelecimento do Código Florestal, a proteção à natureza passava a integrar a agenda governamental, configurando objetivo da política desenvolvimentista nacional, além de consolidar o ideário moderno de natureza na vida social e política do país (MEDEIROS, 2003. p. 88).

Também foi criado no âmbito do Código Florestal um Conselho Federal Florestal, instância máxima da política florestal do país, cujos representantes faziam parte do Museu Nacional do Rio de Janeiro, do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, da Universidade do Rio de Janeiro, do recém-criado Serviço de Fomento

da Produção Vegetal (ligado ao Ministério da Agricultura), do Departamento Nacional de Estradas e do Serviço Federal Florestal, do Touring Club do Brasil (única entidade privada), além de quatro especialistas, provavelmente funcionários públicos (DRUMMOND, 1999 p. 134). O Conselho exerceu importante papel quando da escolha das áreas onde se situariam os primeiros parques nacionais do Brasil, além de estabelecer padrões para várias atividades comerciais ligadas a produtos florestais.

Para Drummond (1999, p. 133), apesar do território brasileiro ser densamente florestado e seus primeiros séculos de história estarem ligados à exploração das florestas, o Código Florestal foi o primeiro ato regulamentário dos recursos florestais do país. Para o autor, uma leitura literal de tal instrumento sugeriria que no Brasil as florestas não seriam propriedade privada, desde 1934, já que o primeiro artigo do referido código menciona que as florestas são do interesse comum de todos os brasileiros. Entretanto, o intuito de proteção das florestas não foi aplicado, e o processo de exploração e destruição continuou.

O ano de 1934 também foi marcado pela instituição de novos regulamentos que normatizavam o uso de alguns recursos naturais. Além do Código Florestal, foram aprovados mais dois códigos: o de Águas, através do Decreto nº 24.643; e o de Minas, Decreto nº 23.642, ambos publicado em de 10 de julho. Analisando-os sob a ótica ambiental, o Código de Águas e Minas, traz como aspecto mais importante o princípio da dissociação entre a propriedade privada da terra e a propriedade dos recursos minerais e hídricos associados à terra, sendo que desde 1934 a compra da terra no país já excluía o direito de usufruir da água e dos minérios nela existentes, considerado patrimônio da nação, podendo ser explorados de acordo com diretrizes explícitas e concessões específicas editadas pelo governo central (DRUMMOND, 1999 p. 132).

Anteriormente ao Código das Águas e de Minas, foi instituído o Código de Caça e Pesca, através do Decreto nº 23.672 de 2 de janeiro de 1934, que posteriormente foi desmembrado em Código de Pesca - Decreto-lei nº 794 de 19 de outubro de 1938 e Código de Caça - Decreto-lei nº 5.894 de 20 de outubro de 1943 (BARROS, 1952, p. 15). Os códigos de caça e pesca determinaram a criação dos Parques de Reserva, Refúgio e Criação de Animais Silvestres, categorias de áreas protegidas inclusas na tipologia Parques de Criação e Refúgio de Animais. Alguns anos depois a Constituição Federal de 1937, definiu como responsabilidade da União, proteger as belezas naturais e monumentos de valor histórico do país, afirmando em seu artigo 134 que os monumentos históricos, artísticos e naturais gozam de proteção e cuidados especiais da Nação, dos estados e municípios

(DIEGUES, 2008 p. 115-116).

Para Franco, entre 1930 e 1940 os conceitos de proteção, conservação e preservação eram intercambiáveis, eles apontavam para a ideia de que a natureza deveria ser ao mesmo tempo: objeto de ciência e contemplação estética, enquanto diversidade biológica; e deveria ser explorada racionalmente atendendo os interesses das gerações futuras, enquanto conjunto de recursos econômicos, devendo, portanto, ser protegida (FRANCO, 2002 p. 83).

A primeira Conferência Brasileira de Proteção à Natureza

A experiência conservacionista norte-americana conhecida pelos brasileiros, tanto no campo da silvicultura quanto no estabelecimento de parques nacionais, permeou as estratégias apontadas na Primeira Conferência Brasileira de Proteção à Natureza, realizada entre 8 e 15 de abril de 1934, no Rio de Janeiro (FRANCO, 2002 p. 83). Este evento influenciou na mobilização e no tipo de pensamento dos participantes presentes, das organizações da sociedade civil e instituições públicas, que estavam preocupadas com a questão ambiental, especialmente com a conservação da natureza (FRANCO, 2002 p. 78).

A Conferência realizada no Rio de Janeiro foi organizada pela Sociedade dos Amigos das Árvores, contando com apoio e infraestrutura do Museu Nacional, tendo como relator Alberto José Sampaio, botânico e professor do Museu⁴. A ideia de proteção à natureza foi bastante enfatizada na conferência, conteúdo que motivou sociedade e governo em busca de soluções para minimizar o processo de destruição das florestas. Muitos nomes foram referência durante o evento, como José Bonifácio, Joaquim Nabuco, André Rebouças, Freire Alemão, Euclides da Cunha, Alberto Torres e Manoel Bonfim, citados pelas suas críticas, feitas à situação de destruição que a natureza do Brasil vinha sofrendo (FRANCO, 2002 p. 83)⁵.

No tocante à criação de parques nacionais, podem-se destacar três importantes notas apresentadas na Conferência Brasileira de Proteção à Natureza.

4 O evento contou com a participação da Associação Brasileira de Educação, a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, a Liga Brasileira de Higiene Mental, a Associação Brasileira de Farmacêuticos, a Academia Brasileira de Ciências, o Instituto Histórico de Ouro Preto, o Instituto Histórico e Geográfico do Brasil, a Sociedade de Amigos de Alberto Torres, o Tijuca Tennis-Club, o Instituto Nacional de Música, a Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, e a Sociedade Fluminense de Medicina Cirúrgica, contando ainda com o patrocínio de Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório. Ver: FRANCO, 2002, p. 78-79.

5 Durante a Conferência Brasileira de Proteção à Natureza também foram mencionados diversos congressos internacionais, experiências que estavam acontecendo em outras regiões do mundo assim como leis de outros países que estavam mais avançados no tocante a proteção da natureza, o que contribuiu para fundamentar argumentos em favor da proteção à natureza no Brasil.

O primeiro destaque foi para o resumo de um artigo de Roquette-Pinto, denominado “Parques Nacionais”, no qual André Rebouças é mencionado pelo seu projeto de instituir parques nacionais em 1876 aos moldes do Parque de Yellowstone, que recomendava ao governo, a criação de parques, ressaltando a importância da criação dessas áreas como centros de pesquisa científica e de proteção da fauna e flora, e a também de suas funções recreativas, educativas e culturais (FRANCO, 2002 p. 87).

Em segundo, tivemos o artigo da professora Ada Pereira da Fonseca, intitulado “Parque Nacional”, ela sugeriu a criação dessas áreas de proteção ambiental, no caso os parques, no Rio de Janeiro e também em outras regiões do país (FRANCO, 2002 p. 87). Para ela, os parques eram concebidos como obra artística, onde além de se promover a proteção da natureza, buscava-se agrupar os vários tipos de árvores das diferentes regiões do país, para que se ampliasse o estudo na área da silvicultura e do paisagismo, além de garantir o reflorestamento (FRANCO, 2002 p. 88).

E por último, o destaque de uma notícia publicada pelo professor Auguste Chévalier, do Museu de História Natural de Paris, no suplemento da revista *L’Afrique Française*, em 1934, sobre a Conferência Internacional para a Proteção da Fauna e da Flora, que aconteceu em Londres no ano de 1933, que trazia a proposta de conservação da fauna e flora com interesse estético e científico, não somente com objetivo utilitário (FRANCO, 2002 p. 88).

As Primeiras Áreas Protegidas no Brasil

Registros apontam que a primeira ideia de criação de áreas protegidas no país partiu de André Rebouças, no final do século XIX, o qual sugeriu a implantação de Parques Nacionais. Reconhecido pelas suas várias competências (engenheiro, político, professor, abolicionista e empreiteiro do setor madeireiro), e inspirado nos primeiros parques norte-americanos, Rebouças sugeriu que se protegesse a Ilha do Bananal, no atual Estado de Tocantins, e a região de Sete Quedas, no Paraná (LEUZINGER, 2009 p. 87; QUINTÃO, 1983 p. 15; BRITO, 2003 p. 53; DRUMMOND, 1988 p. 58). Suas ideias foram publicadas em 112 páginas de um trabalho, que trazia a proposta de criação de parques em território brasileiro (MORSELLO, 2008, p. 153). Apesar dos esforços de Rebouças, a ideia de criação de Parques Nacionais se concretizou apenas em 1937, com a criação do Parque Nacional de Itatiaia, no Rio de Janeiro (DRUMMOND, 1997, p. 144).

A literatura aponta que a gênese das áreas protegidas no Brasil e no Mundo, baseou-se na implantação do primeiro parque criado nos Estados Unidos, o Parque

Nacional de Yellowstone, de 1872. O foco norte-americano com a criação do parque era demarcar uma área de grande beleza cênica natural, onde os recursos naturais fossem protegidos da ação considerada depredadora do homem, ou seja, uma área reservada e proibida de ser colonizada, ocupada ou vendida (LEUZINGER, 2009 p. 67; FRANCO, 2002 p. 81; QUINTÃO, 1983 p. 14). Durante o processo de criação do parque os povos indígenas, já existentes e integrados à natureza, não foram contemplados (CAVALCANTE, 2010 p. 78).

Esse contexto, nos remete a uma visão de separação do homem da natureza, considerando-o dessa forma um ser abiótico. Almeida (2001), acredita na tese de que o ser humano é historicamente constituído, que concebe a noção de tempo/espaço e atua materialmente nestes elementos, moldando-os, segundo os seus interesses produzidos socialmente. Assim, o ser humano como sujeito e objeto deste processo é um ser cultural e histórico, e também biológico (natural). Marx (apud SCHMIDT, 1976 p. 88), corrobora essa posição: “O fato da vida física e espiritual do homem estar vinculada à natureza não tem nenhum outro sentido a não ser que está vinculada consigo mesmo, pois o homem é uma parte natureza”.

Levando-se em consideração a data de criação e localização geográfica dos primeiros Parques Nacionais e Reservas Biológicas, podemos inferir que a década de 1930 foi o período inicial de implantação dessas unidades, a princípio situadas na região sudeste do país (QUINTÃO, 1983 p. 21). Além dos fatores naturais contemplados na região sudeste, como beleza cênica, outros fatores tiveram forte influência na criação de áreas protegidas. A concentração populacional, por exemplo, possibilitou maior quantidade de informações a respeito dos recursos naturais existentes, informações estas bastante precárias nas outras regiões do país pouco habitadas (QUINTÃO, 1983 p. 21).

Segundo Drummond (1997, p. 147) quando se iniciou o processo de criação dos Parques, o Brasil estava entre os países com maiores extensões de fronteiras geoeconômicas ou áreas virgens, adequadas para a implantação dessas áreas, padrão adotado inicialmente por países como EUA, Canadá, Costa Rica, URSS, Chile e Argentina, que contam atualmente com os sistemas de parques mais desenvolvidos e melhor administrados. A ideia era de se criar parques em áreas remotas, de preferência aquelas que não tivessem sofrido alterações causadas pela agricultura, indústria ou urbanização.

Apesar dos parques brasileiros atenderem aos mesmos objetivos iniciais dos norte-americanos, que estavam baseados na contemplação da natureza (e principalmente na proibição da presença de populações humanas), os primeiros parques não foram estabelecidos em regiões consideradas remotas ou inabitadas,

eles foram implantados literalmente em áreas do litoral, seguindo depois para o interior do país (regiões com maior concentração populacional, e com boa parte das florestas destruídas pela ação antrópica).

A partir do Código Florestal, constituíram-se as bases legais para a criação dos Parques e Florestas Nacionais no Brasil. No período em estudo foram criados três Parques Nacionais, abrangendo uma área de 207.205,50 hectares, o equivalente a 2.072,05 km². Todas as áreas criadas se concentraram nas regiões Sudeste e Sul, bioma da Mata Atlântica, como mostra a Tabela 1:

Tabela 1. Primeiras áreas protegidas do Brasil, por estado e biomas (1930).

Nº	Nome	Criação	Área/Ha	Estado(s)	Bioma
01	Parque Nacional do Itatiaia	Dec. nº 1.713 de 14 de junho de 1937	11.943,00*	Rio de Janeiro e Minas Gerais	Mata Atlântica
02	Parque Nacional do Iguaçu	Dec. Lei nº 1.035 de 10 de janeiro de 1939	185.262,50**	Paraná	Mata Atlântica
03	Parque Nacional da Serra dos Órgãos	Dec. nº 1.822 de 30 de novembro de 1939	10.000,00***	Rio de Janeiro	Mata Atlântica

* O Decreto nº 87.586 de 20 de setembro de 1982, ampliou a área para 30.000,00ha.

** Área legalmente definida pelo Decreto nº 86.676 de 01 de dezembro de 1981.

*** Área estimada por BARROS (1952, p. 68), sendo definida pelo Decreto nº 90.023 de 20 de setembro de 1984 e Decreto s/nº de 13 de setembro de 2008, que determinou uma área de 20.024ha.

Fonte: BRASIL. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. *Unidades de Conservação*. Disponível em: < <http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/unidades-de-conservacao/biomas-brasileiros.html> > . Acesso em: 10 jan. 2013.

A localização de muitos parques e reservas foram sugestões de cientistas, a exemplo do Parque Nacional de Itatiaia, criado pela sua singularidade geológica, geomorfológica e biológica, sendo sua região estudada por dezenas de cientistas, desde o início do século XIX (DRUMMOND, 1988 p. 16). Este parque foi o primeiro a ser criado pelo governo federal na década de 1930, em terras adquiridas ainda em 1908 para colonização agrária⁶.

6 A proposta inicial de criação do parque partiu do botânico Alberto Löfgren, quando o mesmo aconselhou o Sr. Cândido Rodrigues, então Ministro da Agricultura, a implantar o parque (ver

Considerado uma medida efetiva à proteção da natureza em todo o país, o parque tinha como objetivo defender a natureza da Serra do Itatiaia, denominação local de uma seção da Mantiqueira, a altura dos municípios de Resende, no Rio de Janeiro, e Aiuruoca, Liberdade e Itamonte, no Estado de Minas Gerais (BARROS, 1952 p. 16). De acordo com o Decreto de criação nº 1.713 de 14 de junho de 1937, do Parque Nacional de Itatiaia, foi estabelecido uma área de 11.943 hectares (BRASIL, 1937; BRASIL, 1982), região em sua maioria coberta por vegetação primitiva, com altitudes variando entre 816 e 2.787 metros, cortada por numerosos pequenos córregos, apresentando uma flora diferenciada, com área já estudada em todos os seus aspectos físicos e botânicos por cientistas nacionais e estrangeiros⁷.

O segundo parque a ser criado foi o Parque Nacional do Iguazu (BRASIL, 1939a), localizado no município de Foz do Iguazu, Estado do Paraná, a princípio com intuito de proteger um trecho fronteiro à República Argentina, em área que o Governo Estadual cedeu ao poder Federal. Inicialmente foi estipulada uma área de 3.000,00 hectares para o parque brasileiro (espaço 25 vezes menor que a do Parque Nacional Del Iguazú, na Argentina), tamanho que protegeria apenas uma porção de terras próximas as cataratas (BARROS, 1952 p. 61). Mas, em 1981 o governo federal definiu novos limites para o território do parque, abrangendo 185.262,5ha, área já acrescida em 1944 pelo Decreto n. 6.587, de 14 de junho (BRASIL, 1981).

No mesmo ano, foi criado o Parque Nacional da Serra dos Órgãos, o terceiro parque do Brasil, por meio do Decreto nº 1.822 de 30 de novembro (BRASIL, 1939b), situado na região da Serra dos Órgãos, em terras dos municípios de Teresópolis, Magé e Petrópolis, no Rio de Janeiro. O Parque abrangeu a princípio uma área de 10.000,00 hectares, e seus objetivos de criação foram semelhantes aos do Parque de Iguazu, ressaltando a importância florística, a majestosa topografia e beleza orográfica da região (BARROS, 1952 p. 16)⁸.

BATARCE, 2010). E em dezembro de 1913 em uma conferência da Sociedade de Geografia do Rio de José Hubmayer advogou com intensidade na defesa da criação do parque, que graças a seus esforços e a centenas de fotografias da paisagem da região, a ideia se solidificou entre os apoiadores da conferência (ver BARROS, 1952, p. 38). Entretanto, a implantação do parque aconteceu depois de vinte e quatro anos.

7 No município de Resende, local onde seria sediado o parque, compareceram altas autoridades federais e estaduais, com destaque para o Presidente da República, Getúlio Vargas e o Ministro da Agricultura, Odilon Braga, que proferiu o discurso instalando o referido Parque.

8 O Decreto de nº 90.023 de 02 de agosto de 1984, e o Decreto s/nº de 15 de setembro de 2008, definiram novos limites para o parque, definindo sua área em 20.024 hectares, acrescido nesta nova delimitação parte do município de Guapimirim, localizado também no Rio de Janeiro. No artigo do Decreto s/nº de 15 de setembro de 2008, foram definidos de forma clara os objetivos do Parque, que seria proteger amostras significativas da Mata Atlântica e sua biota associada, possibilitando a realização de pesquisas científicas, o desenvolvimento de atividades de educação e

Mesmo com a criação de três parques, no período estudado, o Brasil protegeu apenas 2.072,05 km², região bastante irrisória quando comparado a sua enorme dimensão territorial, mais que 8.500.000,00 km², o maior país da América do Sul. Já a Argentina, por exemplo, país com superfície territorial bem menor, e com menos atributos para a criação de parques, conseguiu ser pioneira neste empreendimento, criou seis notáveis parques, o “Nahuel Huaipi Nacional Parque”, por exemplo, criado em 1903, abrangeu grande área, compreendendo uma faixa de terra de 784.682,00 hectares (BARROS, 1952 p. 16), quase 8.000,00 km².

Depois da criação dos primeiros parques, as reflexões a respeito dos conceitos conservacionistas foram gradativamente se consolidando no Brasil, a exemplo do que ocorria em todo o mundo, mas, a expansão do sistema de parques era lenta (QUINTÃO, 1983 p. 20; BATARCE, 2010 p. 2). Apesar dos avanços na legislação ambiental brasileira, que evoluiu de acordo com os padrões internacionais (países como os Estados Unidos, Canadá e alguns países africanos) de proteção a áreas protegidas, a destruição dos recursos florestais no país continuou crescendo.

Considerações Finais

Dois eventos marcaram o período em estudo, a Convenção Internacional para Preservação da Fauna e Flora em Estado Natural (realizado em Londres em 1933) e a Primeira Conferência Brasileira de Proteção à Natureza (ocorrida no Rio de Janeiro em 1934), as mesmas constituíram uma base para a gênese do pensamento ambiental no Brasil, especialmente no tocante à importância de proteger áreas consideradas de grande valor biológico.

As primeiras áreas legalmente protegidas no Brasil seguiram as bases do modelo norte-americano, que tinha como objetivo demarcar grades áreas consideradas de grande beleza cênica natural, protegidas da ação humana (antrópica). Entretanto, o que diferenciou foram as regiões escolhidas para essas áreas, enquanto os parques norte-americanos eram implantados em regiões consideradas remotas e com menores alterações humanas possíveis, os brasileiros foram criados e regiões litorâneas, onde se iniciou o processo de colonização, em áreas já bastante destruídas.

Sob a liderança do Governo de Getúlio Vargas, a década de 1930 foi um período marcado por leis trabalhistas, incentivos à industrialização, expansão e ocupação do oeste brasileiro. Entretanto, as leis de proteção à natureza não evoluíram muito, ou não obtiveram a eficácia esperada.

interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

O Código Florestal de 1934 foi o maior instrumento de regulação dos recursos florestais, e também definiu o conceito das primeiras áreas protegidas criadas no Brasil, no caso os Parques Nacionais, além de regular os tipos de atividades que poderiam ser desenvolvidas dentro da área demarcada. Porém, o intuito de proteção das florestas, indicado pelo Código não logrou êxito, tendo em vista que o processo de desmatamento e exploração dos recursos florestais continuou seguindo o caminho das novas áreas que estavam sendo ocupadas.

Por outro lado, conquistamos neste século uma legislação específica para as áreas protegidas, denominada Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), aprovada em 16 de julho de 2000 (BRASIL, 2000). O SNUC trouxe avanços significativos para o processo de legalização e gerenciamento de unidades de conservação, que foram divididas em dois grandes grupos: as Unidades de Proteção Integral (uso indireto dos recursos naturais) e as Unidades de Uso Sustentável (compatibilização da conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais).

O gerenciamento do SNUC está sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente (MMA), através do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio, criado em 2007) e dos órgãos estaduais e municipais. De acordo com o levantamento feito por Lira (2015), até o ano de 2000, foram criadas 186 unidades de conservação em nível federal, totalizando uma área de 40.283.662,35 hectares, ou seja, 402.836,62 Km², sem contar às criadas em nível estadual e municipal.

Referências

- ALMEIDA, Jozimar Paes de. Questões Conceituais na História Ambiental. In: GIANNATTASIO, Gabriel e IVANO Rogério. *Epistemologias da História: verdade, linguagem, realidade, interpretação e sentido na pós-modernidade*. Londrina: Eduel, 2001. p. 243-264.
- BARROS, Wanderbilt Duarte de. *Parques Nacionais do Brasil*. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura/Serviço de Informação Agrícola, 1952. (Série Documentária).
- BATARCE, Ana Paula Archanjo. Evolução das Unidades de Conservação no Contexto Nacional. *Anais... XVI ENG*, Encontro Nacional de Geógrafos - crise, práxis e autonomia: espaços de resistências e de esperanças. Porto Alegre, 25 a 31 de julho de 2010. p. 1-10.
- BRASIL. Lei n.º 9.985, de 16 de julho de 2000. Regulamenta o artigo 225, Parágrafo I incisos I, II e III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Brasília: 2000.

- BRASIL. Decreto n. 1.035, de 10 de janeiro de 1939. Cria o Parque Nacional de Iguaçu e dá outras providências. Rio de Janeiro: 1939a.
- BRASIL. Decreto-lei n. 1.822, de 30 de novembro de 1939. Cria o Parque Nacional da Serra dos Órgãos. Rio de Janeiro: 1939b.
- BRASIL. Decreto n. 1.713, de 14 de junho de 1937. Cria o Parque Nacional do Itatiaia. Rio de Janeiro: 1937.
- BRASIL. Decreto n. 23.793, de 23 de janeiro de 1934. Aprova o código florestal. Rio de Janeiro: 1934.
- BRITO, Maria Cecília Wey de. *Unidades de Conservação: intenções e resultados*. 2. ed. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2003.
- CAVALCANTE, Márcio Balbino. A criação de unidades de conservação: da gênese do ideal aos desafios do real. *Saber Acadêmico*, Revista Multidisciplinar da UNIESP, n. 10, p. 77-86, dez. 2010.
- DIEGUES, Antonio Carlos. *O Mito Moderno da Natureza Intocada*. 6. ed. São Paulo: Hucitec: Nupaub-USP/CEC, 2008.
- DRUMMOND, José Augusto. *National parks in Brazil: a study of 50 years of environmental policy (With Case Studies of the National Parks of the State of Rio de Janeiro)*. Dissertation (Master in Environmental Studies Program) - The Evergreen Sate College, Olympia, Washington, 1988.
- DRUMMOND, José Augusto. *Devastação e Preservação Ambiental: os parques nacionais do Estado do Rio de Janeiro*. Niterói: EDUFF, 1997.
- DRUMMOND, José Augusto. A legislação ambiental de 1934 a 1988: comentários de um cientista ambiental simpático ao conservacionismo. *Ambiente & Sociedade*, ano II, n. 3 e 4, p. 127-149, 2º sem. 1998, 1º sem. 1999.
- LIRA, Elisandra Moreira de. *A criação do Parque Nacional da Serra do Divisor no Acre (1989) e a sua inserção nas políticas federais de implantação de Unidades de Conservação federais no Brasil*. 247 f. Tese (Doutorado em História Social). São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo - USP, 2015.
- FRANCO, José Luis Andrade. A primeira conferência brasileira de proteção à natureza e a questão da identidade nacional. *Revista Varia História*, Dossiê História e Natureza, Belo Horizonte: Departamento de História UFMG, n. 26, p. 77-96, 2002.
- FRANCO, José Luis de Andrade. Natureza no Brasil: ideias, políticas, fronteiras (1930-1992). *Revista NetHistória*, Brasília, fev. 2004. Sessão Ensaio. Disponível em: <<http://www.nethistoria.com.br/index.php?secao=conteudo.php&sc=3&id=425&cp=861>>. Acesso em: 22 jan. 2013.
- IUCN. *Guidelines for Protected Area Management Categories*. Gland, Switzerland and Cambridge, UK.: CNPPA with the assistance of WCMC.IUCN, 1994.
- LEUZINGER, Márcia Dieguez. *Natureza e Cultura: unidades de conservação de proteção integral e populações tradicionais residentes*. Curitiba: Letra da Lei, 2009.
- MEDEIROS, Rodrigo Jesus de. *A Proteção da Natureza: das estratégias internacionais e nacionais às demandas locais*. 391 f. Tese (Doutorado em Geografia). Rio de Janeiro: UFRJ, Instituto de Geociências, Departamento de Geografia, 2003.
- MEDEIROS, Rodrigo. Evolução das Tipologias e Categorias de Áreas Protegidas no Brasil. *Ambiente & Sociedade*, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 41-64, jan./jun. 2006.
- MCCORMICK, John. *Rumo ao Paraíso: a história do movimento ambientalista*. Rio de Janeiro: Editora Relume-Dumará, 1992.

MORSELLO, Carla. *Áreas Protegidas Públicas e Privadas: seleção e manejo*. 2. ed. São Paulo: Annablume, 2008.

QUINTÃO, Ângela Tresinari B. Evolução do conceito de parques nacionais e sua relação com o processo de desenvolvimento. *Revista Brasil Florestal*. Brasília: IBDF, Ano XII, n. 54, p. 13-27, abr./mai./jun. 1983.

SCHMIDT, Alfred. *El concepto de naturaleza en Marx*. España: Siglo Veintiuno, 1976.

Sobre a autora

Elisandra Moreira de Lira: é graduada em Licenciatura Plena em Geografia pela Universidade Federal do Acre (UFAC). Possui mestrado em Ecologia e Manejo dos Recursos Naturais pela Universidade Federal do Acre (UFAC) e doutorado em História Social pela Universidade de São Paulo (USP). Atualmente é professora do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Acre, na área de Geografia.

* * *

ABSTRACT

Environmental legislation and the first protected areas in Brazil (1930)

The aim of this study was to analyze the process of creating the first legally protected areas in Brazil. The results showed that the first areas established by the government emerged in the 1930s, a period defined by a political-intellectual intense nationalism coupled with the desire to modernize society and state institutions. With the implementation of the Forest Code (1934), were established the legal basis for the creation of parks in the country. In all three parks were created in 1930, covering an area of 2.072.05 km².

KEYWORDS: Environmental Policy, Protected Areas, National Parks, Brazil, 1930 decade.

RESUMEN

Legislación ambiental y las áreas protegidas primero en Brasil (1930)

El objetivo de este estudio fue realizar un análisis del proceso de creación de las primeras áreas protegidas legalmente en Brasil. Los resultados mostraron que las primeras áreas establecidas por el gobierno surgieron en la década de 1930, un período definido por un contexto político-intelectual del nacionalismo intenso junto con el deseo de modernización de las instituciones de la sociedad y del estado. Con la implementación del Código Forestal (1934), se estableció la base legal para la creación de parques en el país. En los tres parques fueron creados en la década de 1930, con una superficie de 2.072.05 km².

PALABRAS CLAVE: Política ambiental, Áreas Protegidas, Parques Nacionales, Brasil, 1930 Decenio.

 **BCG:** <http://agbcampinas.com.br/bcg>